

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO CM Nº 18/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CHAMADAS DE EMERGÊNCIA DA REDE ELÉTRICA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, COM CLÁUSULA RESOLUTIVA, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4338/2019 CONTRATO C.M. N° 18/2019

TERMO ADITIVO Nº 18-06/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, ECLERSON PIO MIELO, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada "CONTRATANTE", e do outro lado, na qualidade de "CONTRATADA" a empresa SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.667.452/0001-57, sediada à Rua Alagoas, nº 575 – Bairro Centro, São Caetano do Sul -SP, CEP: 09521-050, e-mail: ssd.compras@gmail.com, neste ato representada por ALINE SPINELLO GUZMAN, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 44.468.254-5 SSP/SP e do CPF sob nº 317.858.428-54, residente e domiciliado na Rua Piraguara nº 34, apartamento nº 02, bairro Vila Floresta, CEP 09050-150, cidade Santo André - SP, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 16/2019**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo C.M. n.º 4338/2019, Carta Convite nº 05/2019, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato CM Nº 18/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, adequação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e chamadas de emergência da rede elétrica do edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações descritas no Anexo I do Termo de Referência do Edital de Carta Convite nº 05/2019, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, diante das justificativas devidamente demonstradas no processo em epígrafe no que tange à prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato original, com fulcro no artigo 57, parágrafo 4° da Lei n° 8666/93, aliadas as manifestações favoráveis da Procuradoria e, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 14 de dezembro de 2024 e término em 13 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

O VALOR MENSAL pela prestação dos serviços previstos neste termo aditivo de prorrogação será de R\$ 12.056,18 (doze mil e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o VALOR GLOBAL de R\$ 144.674,13 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e treze centavos), renunciando a CONTRATADA expressamente à correção prevista na Cláusula 6.3 do Contrato nº 18/2019.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.031.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros — Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 12 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO PRESIDENTE

ALINE SPINELLO GUZMAN SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

DAVI REIS PROCACI GONÇALVES RG Nº 52.899.632-0

HELDER TEIXEIRA DE BARROS RG Nº 40.407.688-9